TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Edital do Pregão Eletrônico n.º 228/2026

(Regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto 8.538/15, pela IN SEGES/ME Nº 73/22, no que couber, e demais legislações aplicáveis).

Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais para gravações externas.			
Data de abertura da sessão pública: 23/11/2026 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br			
Tipo: Menor preço	**Modo de disputa:** Aberto e fechado	**Exclusiva ME/EPP?** Os grupos 1, 2 são de participação aberta. Os itens 1 a 8 e o grupo 3 são de participação exclusiva.	
Valor total estimado: R$ 629.074,45		**Processo:** 6019763/2026-00	**Margem ou direito de preferência?** ☐Sim ☒Não
Prazo de entrega: 70 (setenta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.			
Pedidos de esclarecimento e impugnações: Até às 19h de 17/11/2026. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.			
Documentos de habilitação: (veja seção 8)			
Requisitos básicos: SICAF* ou documentos equivalentes; *Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.		**Requisitos específicos:** Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos audiovisuais.	

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.
Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br

MARCOS FRANCA SOARES:26517
Assinado de forma digital por MARCOS FRANCA SOARES:26517
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=07594418000113, ou=Presencial, ou=Tribunal Superior do Trabalho-TST, ou=Servidor, cn=MARCOS FRANCA SOARES:26517
Dados: 2026.11.06 17:44:10 -03'00'

Coordenador de Licitações e Contratos

RUBENS LEITE DA SILVA NETO:66218
Assinado de forma digital por RUBENS LEITE DA SILVA NETO:66218
Dados: 2026.11.06 17:42:17 -03'00'

Chefe NAACPL

1. Objeto da Licitação

1.1. O objeto deste certame é a aquisição de equipamentos audiovisuais profissionais, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

Itens não agrupados				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total estimado R$**
1	**Painel de luz LED – iluminador para filmagem** **Marcas/modelos de referência**: GODOX / RGB Mini Creative M1 On-Camera Video LED Light ou similar **CATMAT: 600390**	Unidade	6	3.814,26
2	**Sistema de transmissor e receptor de vídeo sem fio** **Marcas/modelos de referência**: HOLLYLAND / Pyro Ultra 4K ou similar **CATMAT: 480443**	Unidade	4	36.323,56
3	**Microfone direcional (shotgun)** **Marcas/modelos de referência**: SONY / ECM-VG1 ou similar **CATMAT: 615066**	Unidade	6	6.232,68
4	**Sistema de intercomunicação sem fio** **Marcas/modelos de referência**: Hollyland Solidcom C1 Pro-8S Full-Duplex ENC Wireless Intercom System with 8 Headsets (1.9 GHz) **CATMAT: 612333**	Unidade	1	19.905,00
5	**Unidade de armazenamento SSD portátil** Marcas/modelos de referência: SanDisk 2TB Extreme Portable SSD V2 **CATMAT: 604130**	Unidade	3	6.764,61
6	**Filtro ND variável de 82mm** **Marcas/modelos de referência**: Tiffen Variable ND Filter (82mm, 2 to 8-Stop) **CATMAT: 458698**	Unidade	3	2.330,88
7	**Filtro polarizador circular de 82mm** **Marcas/modelos de referência**: Tiffen 82mm Circular Polarizing Filter **CATMAT: 458698**	Unidade	3	1.824,69
8	**Cabo adaptador de áudio para microfone** **Marcas/modelos de referência**: RHJTECH Right-Angle 3.5mm TRS Male to Dual Low-Profile XLR 3-Pin Male Y Cable **CATMAT: 382960**	Unidade	6	1.496,22
Grupo 1 – Itens 9 a 16				
9	**Câmera/filmadora profissional compacta 3-CMOS** **Marcas/modelos de referência**: SONY / PXW-Z300 **CATMAT: 635340**	Unidade	4	295.996,00

10	**Bateria recarregável para câmera** - Compatível com a câmera do **item 9** **Marcas/modelos de referência**: SONY / BP-U35 ou similar **CATMAT: 640929**	Unidade	12	11.149,92
11	**Bateria recarregável para câmera para gravação prolongada** - Compatível com a câmera do item 9 **Marcas/modelos de referência**: SONY / BP-U70 **CATMAT: 246307**	Unidade	4	7.070,00
12	**Capa protetora contra intempéries para câmera** - Compatível com a câmera do **item 9** - Nylon repelente à água **Marcas/modelos de referência**: PortaBrace Custom-Fit Rain Cover for Sony PXW-Z300 **CATMAT: 613733**	Unidade	4	3.887,16
13	**Case/bolsa de transporte para câmera** - Compatível com a câmera do item 9 **Marcas/modelos de referência**: PORTABRACE / Cargo Style Carrying Case for Sony PXW-Z300 ou similar **CATMAT: 465784**	Unidade	4	3.953,88
14	**Cartão de memória SDXC UHS-II de 256 GB** - Compatível com a câmera do item 9 sem necessidade de adaptadores **Marcas/modelos de referência**: LEXAR / Professional 1800x UHS-II SDXC ou similar **CATMAT: 465556**	Unidade	12	17.177,04
15	**Leitor de cartão de memória para cartão SDXC UHS-II** - Compatível com o cartão de memória do **item 14** **Marcas/modelos de referência**: PROGRADE CFEXPRESS TYPE B & UHS-II SDXC DUAL-SLOT USB 3.2 GEN 2 CARD READER ou similar **CATMAT: 461469**	Unidade	4	1.840,60
16	**Tripé para câmera** - Compatível com a câmera do item 9 sem necessidade de adaptadores **Marcas/modelos de referência**: SmallRig x Potato Jet TRIBEX Carbon II Tripod with Fluid Head **CATMAT: 613659**	Unidade	4	15.923,92
Grupo 2 – Itens 17 a 25				
17	**Câmera de vídeo mirrorless full-frame com sensor CMOS** **Marca/modelos de referência**: SONY / ILME-FX3A XLR/H1 ou similar **CATMAT: 618726**	Unidade	3	74.167,74

18	**Bateria recarregável para câmera de vídeo** - Compatível com a câmera do item 17 **Marca/modelos de referência**: SONY / NP-FZ100 **CATMAT: 246307**	Unidade	8	5.428,00
19	**Empunhadura (gaiola) para câmera** - Compatível com a câmera do **item 17** **Marcas/modelos de referência**: SMALLRIG / HawkLock Quick Release Advanced Cage Kit for Sony FX3 and FX30 ou similar **CATMAT: 613659**	Unidade	3	1.923,45
20	**Lente 24-70 mm f/2.8 para câmera de vídeo full-frame** - Compatível com a câmera do item 17 sem necessidade de adaptadores **Marcas/modelos de referência:** SONY FE 24-70mm f/2.8 GM II ou similar **CATMAT: 611517**	Unidade	3	45.645,99
21	**Lente 16-35 mm f/2.8 câmera de vídeo full-frame** - Compatível com a câmera do item 17 sem necessidade de adaptadores **Marcas/modelos de referência**: SONY FE 16-35mm f/2.8 GM II Lens ou similar **CATMAT: 613209**	Unidade	1	13.561,56
22	**Lente 70-200 mm para câmera de vídeo full-frame** - Compatível com a câmera do **item 17** sem necessidade de adaptadores **Marca/modelos de referência**: SONY / Sony FE 70-200mm f/2.8 GM OSS II Lens **CATMAT: 613209**	Unidade	1	17.987,18
23	**Case/bolsa de transporte para câmera mirrorless full frame** - Compatível com a câmera do **item 17** Marcas/modelos de referência: PORTABRACE Cargo Style Carrying Case CAR-FX3 ou similar **CATMAT: 633377**	Unidade	3	2.646,54
24	**Cartão de memória para câmera de vídeo *mirrorless* CFexpress Type A 160gb** - Compatível com a câmera do item 17 sem necessidade de adaptadores **Marcas/modelos de referência**: SONY CEA-G160T ou similar **CATMAT: 612005**	Unidade	8	15.656,64
25	**Leitor de cartão de memória CFexpress Type A** - Compatível com o cartão de memória do **item 24** **Marcas/modelos de referência**: SONY / MRW-G3 ou similar **CATMAT: 461469**	Unidade	2	2.410,12
Grupo 3 – Itens 26 e 27				

26	**Monitor de gravação externo para câmeras de vídeo *mirrorless*** **Marcas/modelos de referência**: ATOMOS Ninja TX ou similar **CATMAT: 600726**	Unidade	3	12.757,11
27	**Bateria para monitor de gravação** - Compatível com o monitor ofertado no **item 26** **Marcas/modelos de referência**: SONY / NP-F970 L-Series ou similar **CATMAT: 472720**	Unidade	6	1.199,70

*Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes deste edital e do Termo de Referência sobre a descrição do CATMAT no Comprasnet.

1.2. É parte integrante deste edital o Termo de Referência, cujos anexos são:

1.2.1. Anexo I – Especificações Detalhadas dos Equipamentos;

1.2.2. Anexo II – Roteiro de Verificação para Recebimento dos Equipamentos.

1.3. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia e outras especificações de acordo com suas características.

2. Condições para Participação

2.1. Poderão participar dos **grupos 1 e 2** deste pregão os licitantes que atenderem às exigências deste edital.

2.2. Os **itens não agrupados de 1 a 8 e o grupo 3** destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15.

2.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3.3. O uso das credenciais de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais, ainda que por terceiros.

2.3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:

2.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, as Sociedades de Propósito Específico e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

2.5. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.6. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais/senhas de acesso, ainda que por terceiros.

4. Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema os preços unitários e totais, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.2. No caso dos grupos, os interessados deverão cotar **todos os itens**, sob pena de desclassificação.

4.3. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, garantia, fabricante e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.

4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:

4.4.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, setenta dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

4.4.2. Prazo de garantia dos produtos definido pelo fabricante de, no mínimo, doze meses, contados do recebimento definitivo do objeto;

4.4.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens, no caso dos grupos,** ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.6. O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6.5. inexiste fato superveniente que o impeça de participar do certame;

4.6.6. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.8. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no link: https://www.tst.jus.br/web/acesso-a-informacao/pregao-eletronico), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução

CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

4.8.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III, também disponível no link indicado.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.

5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item poderão ser efetuadas diligências que comprovem:

5.3.1.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou

5.3.1.2. que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto 8.538/15 e na IN SEGES/ME Nº 73/2022.

6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação àquela mais bem classificada.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

6.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no § 2º do art. 21 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

6.6.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica em sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. Na fase de lances, a disputa será por item e, no caso do grupo, a classificação final será pelo valor global.

6.9.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um dos itens que integram o grupo, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo

valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.4.1.

6.10. No caso do grupo, a cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global.

6.10.1. A empresa que ofertar o menor valor global para o grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.

6.10.2. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta global.

6.11. **MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.2.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.1.1. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.

7.1.3. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.8, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

7.1.4.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.1.5. Juntamente com a proposta, o pregoeiro irá solicitar, ainda, a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste edital.

7.1.5.1. O licitante que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada, e o licitante subsequente será convocado.

7.1.5.2. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

7.1.5.3. Será dispensada da apresentação da documentação, a proponente que ofertar produto de marca/modelo explicitamente indicados como referência na tabela do objeto deste edital.

7.2. **Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada, de documentos complementares e/ou de fôlderes, conforme o caso, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.**

7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.4. **O pregoeiro realizará a aceitação das propostas, sendo que, para o grupo, será impossível aceitar parte dos itens.**

7.4.1. O preço ofertado final de cada item que integra o grupo não pode ser superior ao valor estimado para a respectiva contratação.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que insanável;

7.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.5.4. apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, nos termos do item 5.3 deste edital;

7.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.

7.8. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**

7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente Termo de Julgamento, imediatamente após o encerramento da sessão pública, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e nele serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

8.1.1. Será verificada a situação do licitante no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), haja vista o disposto nos artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002.

8.1.2. Caso conste registro no CADIN, a licitante deverá encaminhar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

8.1.2.1. A apresentação de declaração falsa durante a licitação ensejará a aplicação de sanção, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. A habilitação, no que tange à **regularidade fiscal,** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, quando for o caso.

8.5. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, serão exigidos:

8.6.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.6.1.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação.

8.6.1.2. Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de junho.

8.6.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos audiovisuais.

8.7.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de equipamento compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

8.8. Disposições gerais sobre habilitação:

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se for o caso, serão enviados por meio do sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.

8.8.1.1. O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.

8.8.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.8.2. Após o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já enviados, desde que necessária para apurar fatos existentes á época da abertura do certame;

8.8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.8.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.8.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

8.8.8. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016**.

8.8.9. No ato de retirada da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo.**

9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

9.4. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata, no prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4.1. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.2. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.

9.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, o pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Retirar a Nota de Empenho

10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 17.3 deste edital.

10.3. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

10.4. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em igual prazo, retirar a nota de empenho, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Fiscalização da Execução Contratual

11.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

11.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

11.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

11.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

11.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

12.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

12.1.1. **Provisória,** mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

12.1.2. **Definitiva,** mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12.2. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

12.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

12.3.1. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

12.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

12.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

13. Condições de Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

13.1.1. As notas fiscais deverão acompanhar o objeto a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.

13.1.2. O documento fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

13.1.3. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

13.1.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

13.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que

tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

13.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

14. Reajustamento dos Preços

14.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado (*14/10/2026*), limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

14.2. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

15. Obrigações da Contratada

15.1. Entregar os equipamentos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

15.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4057 e 3043-4068 e e-mail: scmat@tst.jus.br, na forma prevista no Termo de Referência.

15.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

15.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.

15.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.

15.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

15.4. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

15.4.1. Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

15.5. Fornecer, na ocasião da entrega dos produtos, o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

15.7. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

15.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.10. A Contratada não será responsável:

15.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

15.10.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

15.11. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. Obrigações do TST

16.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da

Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;

16.1.2. Promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

16.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16.1.3.1. As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

16.1.3.2. O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

16.1.3.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

17. Sanções para o Caso de Inadimplemento

17.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

17.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

17.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

17.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 17.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

17.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

17.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 17.1.2 deste edital, como também a inexecução total contratual.

17.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).

17.4. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

17.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

17.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada

por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.7.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala AT-128, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

17.7.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

17.7.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

18. Da Proteção de Dados

18.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

18.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

18.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

18.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 18.4.

18.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

18.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

18.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

18.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

18.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

18.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

19. Generalidades

19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.

19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, nos termos do art. 47 da IN SEGES/ME Nº 73/22.

19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.

19.4. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores

ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

19.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

19.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.

19.8. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13)

§ 2° A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução n° 9, de 06.12.05)

Art. 4° O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2°.

Art. 5° Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2°, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6° O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<table>
<tr><th colspan="3">Relação familiar</th></tr>
<tr><td colspan="3">I - Cônjuge ou companheiro.</td></tr>
<tr><td colspan="3">II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.</td></tr>
<tr><td colspan="3">II.1 - Parentesco natural e civil.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Linha reta</td><td>Ascendente</td><td>a) pais - 1º grau
b) avós - 2º grau
c) bisavós - 3º grau</td></tr>
<tr><td>Descendente</td><td>a) filhos - 1º grau
b) netos - 2º grau
c) bisnetos - 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="2">Linha colateral</td><td>a) irmãos - 2º grau
b) tios e sobrinhos – 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="3">II.2 - Parentesco por afinidade</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Linha reta</td><td>Ascendente</td><td>a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
b) padrasto ou madrasta - 1º grau
c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau
d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau
e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau</td></tr>
<tr><td>Descendente</td><td>a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau
b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau
d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="2">Linha colateral</td><td>a) cunhados - 2º grau
b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau</td></tr>
</table>

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 228/2026, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 228/2026, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro que essa empresa se compromete a regularizar sua situação junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) previamente à assinatura do contrato/retirada da nota de empenho, em respeito ao disposto no art. 6º-A da Lei 10.522/2002, sob pena de aplicação de sanção, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Representante da empresa

TERMO DE REFERÊNCIA SECOM N.º 18/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÕES EXTERNAS

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos audiovisuais profissionais, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	**Painel de luz LED – iluminador para filmagem** Marcas/modelos de referência: GODOX / RGB Mini Creative M1 On-Camera Video LED Light ou similar CATMAT: 600390	unidade	6
2	**Sistema de transmissor e receptor de vídeo sem fio** Marcas/modelos de referência: HOLLYLAND / Pyro Ultra 4K ou similar CATMAT: 480443	unidade	4
3	**Microfone direcional (shotgun)** Marcas/modelos de referência: SONY / ECM-VG1 ou similar CATMAT: 615066	unidade	6
4	**Sistema de intercomunicação sem fio** Marcas/modelos de referência: Hollyland Solidcom C1 Pro-8S Full-Duplex ENC Wireless Intercom System with 8 Headsets (1.9 GHz) CATMAT: 612333	unidade	1
5	**Unidade de armazenamento SSD portátil** Marcas/modelos de referência: SanDisk 2TB Extreme Portable SSD V2 CATMAT: 604130	unidade	3
6	**Filtro ND variável de 82mm** Marcas/modelos de referência: Tiffen Variable ND Filter (82mm, 2 to 8-Stop) CATMAT: 150937	unidade	3
7	**Filtro polarizador circular de 82mm** Marcas/modelos de referência: Tiffen 82mm Circular Polarizing Filter CATMAT: 150937	unidade	3
8	**Cabo adaptador de áudio para microfone** Marcas/modelos de referência: RHJTECH Right-Angle 3.5mm TRS Male to Dual Low-Profile XLR 3-Pin Male Y Cable CATMAT: 382960	unidade	6
GRUPO 1			

9	**Câmera/filmadora profissional compacta 3-CMOS** Marcas/modelos de referência: SONY / PXW-Z300 CATMAT: 635340	unidade	4
10	**Bateria recarregável para câmera** - Compatível com a câmera do **item 9** Marcas/modelos de referência: SONY / BP-U35 ou similar CATMAT: 640929	unidade	12
11	**Bateria recarregável para câmera para gravação prolongada** - Compatível com a câmera do **item 9** Marcas/modelos de referência: SONY / BP-U70 CATMAT: 246307	unidade	4
12	**Capa protetora contra intempéries para câmera** - Compatível com a câmera do **item 9** - Nylon repelente à água Marcas/modelos de referência: PortaBrace Custom-Fit Rain Cover for Sony PXW-Z300 CATMAT: 613733	unidade	4
13	**Case/bolsa de transporte para câmera** - Compatível com a câmera do **item 9** Marcas/modelos de referência: PORTABRACE / Cargo Style Carrying Case for Sony PXW-Z300 ou similar CATMAT: 465784	unidade	4
14	**Cartão de memória SDXC UHS-II de 256 GB** - Compatível com a câmera do **item 9** sem necessidade de adaptadores Marcas/modelos de referência: LEXAR / Professional 1800x UHS-II SDXC ou similar CATMAT: 465556	unidade	12
15	**Leitor de cartão de memória para cartão SDXC UHS-II** - Compatível com o cartão de memória do **item 14** Marcas/modelos de referência: PROGRADE CFEXPRESS TYPE B & UHS-II SDXC DUAL-SLOT USB 3.2 GEN 2 CARD READER ou similar CATMAT: 461469	unidade	4
16	**Tripé para câmera** - Compatível com a câmera do **item 9** sem necessidade de adaptadores Marcas/modelos de referência: SmallRig x Potato Jet TRIBEX Carbon II Tripod with Fluid Head CATMAT: 613659	unidade	4
GRUPO 2			
17	**Câmera de vídeo mirrorless full-frame com sensor CMOS** Marca/modelos de referência: SONY / ILME-FX3A XLR/H1 ou similar CATMAT: 618726	unidade	3

18	**Bateria recarregável para câmera de vídeo** - Compatível com a câmera do **item 17** Marca/modelos de referência: SONY / NP-FZ100 CATMAT: 246307	unidade	8
19	**Empunhadura (gaiola) para câmera** - Compatível com a câmera do **item 17** Marcas/modelos de referência: SMALLRIG / HawkLock Quick Release Advanced Cage Kit for Sony FX3 and FX30 ou similar CATMAT: 613659	unidade	3
20	**Lente 24-70 mm f/2.8 para câmera de vídeo full-frame** - Compatível com a câmera do **item 17** sem necessidade de adaptadores Marcas/modelos de referência: SONY FE 24-70mm f/2.8 GM II ou similar CATMAT: 611517	unidade	3
21	**Lente 16-35 mm f/2.8 câmera de vídeo full-frame** - Compatível com a câmera do **item 17** sem necessidade de adaptadores Marcas/modelos de referência: SONY FE 16-35mm f/2.8 GM II Lens ou similar CATMAT: 613209	unidade	1
22	**Lente 70-200 mm para câmera de vídeo full-frame** - Compatível com a câmera do **item 17** sem necessidade de adaptadores Marca/modelos de referência: SONY / Sony FE 70-200mm f/2.8 GM OSS II Lens CATMAT: 613209	unidade	1
23	**Case/bolsa de transporte para câmera mirrorless full frame** - Compatível com a câmera do **item 17** Marcas/modelos de referência: PORTABRACE Cargo Style Carrying Case CAR-FX3 ou similar CATMAT: 633377	unidade	3
24	**Cartão de memória para câmera de vídeo *mirrorless* CFexpress Type A 160gb** - Compatível com a câmera do **item 17** sem necessidade de adaptadores Marcas/modelos de referência: SONY CEA-G160T ou similar CATMAT: 461469	unidade	8
25	**Leitor de cartão de memória CFexpress Type A** - Compatível com o cartão de memória do **item 24** Marcas/modelos de referência: SONY / MRW-G3 ou similar CATMAT: 461469	unidade	2
GRUPO 3			

26	**Monitor de gravação externo para câmeras de vídeo *mirrorless*** Marcas/modelos de referência: ATOMOS Ninja TX ou similar CATMAT: 600726	unidade	3
27	**Bateria para monitor de gravação** - Compatível com o monitor ofertado no **item 26** Marcas/modelos de referência: SONY / NP-F970 L-Series ou similar CATMAT: 472720	unidade	6
Código SIGEO: 151012026000219 Aquisição prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, sob a rubrica **15101.2026.460683**.			

1.2 A descrição detalhada do objeto consta do Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

1.4 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

1.5 O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, inclusive frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.6 O **período de garantia** dos produtos será o definido pelo fabricante, devendo ser de, no mínimo, 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 A SECOM/TST é a unidade responsável pela produção do conteúdo audiovisual institucional do Tribunal, o que abrange reportagens, entrevistas, coberturas de eventos, transmissões e registros institucionais. Parte dos equipamentos atualmente utilizados foi adquirida há vários anos e encontra-se defasada diante da evolução do setor audiovisual, que avançou de forma significativa em qualidade de imagem, capacidade de processamento, mobilidade e integração entre equipamentos e fluxos de produção;

2.1.2 Os equipamentos de reportagem institucional em uso apresentam menor mobilidade e peso elevado, o que dificulta a operação em coberturas externas e impacta as condições ergonômicas de trabalho das equipes;

2.1.3 Verificou-se, ainda, a necessidade de ampliar a capacidade de produção audiovisual especializada da unidade, voltada a produções institucionais de maior complexidade técnica, para as quais o Tribunal não dispõe atualmente de equipamento com o padrão de qualidade requerido;

2.1.4 A atualização da infraestrutura mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da produção audiovisual institucional,

reduzindo as limitações decorrentes da obsolescência e os riscos de indisponibilidade dos equipamentos.

2.2 Justificativa para formação do grupo:

2.2.1 Parte dos itens da contratação foi dividida em grupos em decorrência da dependência funcional entre si dos itens agrupados, ou seja, a depender da marca/modelo cotado de um dos itens, o outro deverá ser compatível, uma vez que somente cumprem sua finalidade quando operados de forma integrada.

2.2.2 O agrupamento assegura, ainda, a entrega de solução pronta para uso imediato pelas equipes, sem necessidade de aquisições complementares.

2.2.3 A adjudicação de itens isolados a fornecedores distintos comprometeria a compatibilidade entre os componentes, transferiria à Administração o risco de integração da solução e dificultaria a responsabilização por eventuais falhas, na medida em que cada fornecedor poderia atribuir o defeito a componente de terceiro.

2.3 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

2.3.1 Após análise detalhada dos critérios de Sustentabilidade no guia de contratações sustentáveis do TST, da JT e da AGU, verificou-se a viabilidade e o impacto da adoção de critérios sustentáveis compatibilizando com os princípios fundamentais do processo licitatório, e observou-se que não foi possível identificar, nos guias citados, critérios objetivos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto licitatório, inviabilizando sua incorporação neste processo de contratação.

2.3.1.1 Diante desses fatores, optou-se por **não** adotar critérios de sustentabilidade nesta contratação.

3 PRAZOS

3.1 O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 70 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

4 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

FÔLDERES, PROSPECTOS, CATÁLOGOS

4.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo de referência.

4.1.1 O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada, e o subsequente será convocado.

4.1.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

4.1.3 Será dispensada da apresentação da documentação a proponente que ofertar material da marca e modelos explicitamente indicados como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos audiovisuais.

6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

7.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

7.3 O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

7.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

7.4 Os produtos entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.

7.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.1.1 As notas fiscais deverão acompanhar o material a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.

8.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

8.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade, marca e modelos cotados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

9.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

9.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:

9.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

9.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

9.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.

9.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:

9.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;

9.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;

9.1.3.3 11 de agosto;

9.1.3.4 1º e 2 de novembro;

9.1.3.5 8 de dezembro.

9.1.3.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.

9.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.;

9.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

9.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

9.4.1 Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9.5 Fornecer, na ocasião da entrega dos produtos, o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

9.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

9.7 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.10 A Contratada não será responsável:

9.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.10.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.

9.11 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

10.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

10.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

11 SANÇÕES

11.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

11.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

11.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

12.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

12.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

12.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

12.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.

12.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

12.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

12.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

12.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

12.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta contratação.

Brasília, 1 de outubro de 2026.

Alessandro Jacó de Almeida
Assinado de forma digital por Alessandro Jacó de Almeida
Dados: 2026.10.01 18:36:39 -03'00'

Alessandro Jacó de Almeida
Coordenador de Rádio e TV

Edney Pereira
Assinado de forma digital por Edney Pereira
DN: cn=Edney Pereira, o=Tribunal Superior do Trabalho, ou=SECOM, email=edney.pereira@tst.jus.br, c=<n
Dados: 2026.10.02 11:54:03 -03'00'

EDNEY PEREIRA
Secretário de Comunicação Social

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

As especificações constantes deste Anexo constituem requisitos mínimos. Serão aceitos equipamentos de tecnologia igual ou superior que atendam integralmente às características estabelecidas. Os modelos indicados na coluna "Modelo de referência" têm finalidade meramente descritiva, não constituindo marca de fornecimento obrigatório. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de produção do fabricante.

Item	Especificações técnicas	Modelo de referência
1	**Painel de luz LED – iluminador para filmagem** - ajuste de temperatura de cor variável de 2500 a 8500K; - ajuste de matiz e saturação no modo RGB; - índice de Reprodução de Cor (CRI) de 97 e um Índice de Consistência de Luz Televisiva (TLCI) de 97; - mínimo de 15 (quinze) modos de efeitos especiais; - dimmer embutido com amplitude de 0 a 100% de intensidade luminosa; - bateria integrada com no mínimo 2 (duas) horas de duração na intensidade luminosa máxima; - entrada de energia para carga da bateria do tipo USB-C, com cabo incluso; - display com informações numéricas para monitoramento e ajuste das configurações de luz; - dimensões máximas de 16 cm (largura) x 9 cm (altura) x 2 cm (profundidade); - disponibilidade de múltiplas roscas de 1/4", permitindo a montagem em diferentes posições; - estojo de transporte incluso.	Godox / RGB Mini Creative M1 On-Camera Video LED Light
2	**Sistema de transmissor e receptor de vídeo sem fio** - suporte a resoluções de até 4K/60 UHD via conexão HDMI; - sinal de vídeo no modo 1080p compatível com taxas de quadro de 23.98, 24, 29.97, 30, 59.94 e 60 fps; - sistema de transmissão com latência de no máximo 60 (sessenta) milissegundos; - capacidade de transmissão de vídeo sem fio a uma distância mínima de 1,4 quilômetros; - transmissor com no mínimo uma entrada HDMI e uma entrada 3G SDI; - receptor com no mínimo uma saída HDMI e uma saída 3G SDI; - suporte para controle remoto via aplicativo móvel ou software dedicado; - suporte a transmissão para múltiplos receptores simultaneamente; - capacidade de operar em banda dupla, suportando simultaneamente as frequências de 2.4 GHz e 5 GHz; - operação em bandas de frequência livres, com tecnologias para evitar interferências (tecnologia de salto de frequência); - indicadores LED ou display para status de operação, bateria, sinal e conexão no transmissor e receptor; - capacidade de realizar transmissões RTMP (Real-Time Messaging Protocol) para plataformas de streaming ao vivo; - suporte ao protocolo UVC (USB Video Class) para transmissão de vídeo via USB, permitindo o uso como uma webcam em transmissões ao vivo e videoconferências; - capacidade de operar tanto com baterias quanto com alimentação por adaptador de corrente alternada.	Hollyland / Pyro Ultra 4k
3	**Microfone direcional (shotgun)** - 1 (uma) cápsula de condensador eletreto, com padrão polar supercardióide;	SONY / ECM-VG1

	- resposta de frequência de 40 Hz a 20 kHz; - sensibilidade de -33 dB ±3 dB; - impedância de 60 Ohms ± 20% a 1 kHz; - saída de áudio balanceada XLR de 3 (três) pinos macho; - filtro de corte de baixa frequência integrado; - alimentação por phantom power, padrão P48 ou equivalente, dentro da faixa de 40 V a 52 V; - suporte de microfone incluso; - protetor de vento (windscreen) incluso.	
4	**Sistema de intercomunicação sem fio** - sistema full-duplex para comunicação simultânea entre operadores de câmera, direção, produção e equipe técnica; - sistema deve ser totalmente wireless e contido no headset, sem necessidade de uso de beltpack; - composto por no mínimo 8 (oito) headsets sem fio; - operação em faixa de frequência livre ou autorizada para uso em produção audiovisual; - cancelamento de ruído ambiente ou tecnologia equivalente para melhoria da inteligibilidade de voz; - alcance mínimo de comunicação de 300 (trezentos) metros em condições ideais; - Headsets com bateria recarregável e autonomia mínima de 4 (quatro) horas; - Base, carregador ou solução equivalente para organização, transporte e recarga dos equipamentos; - Peso máximo de cada headset de 200g.	Hollyland Solidcom C1 Pro-8S Full-Duplex ENC Wireless Intercom System with 8 Headsets (1.9 GHz)
5	**Unidade de armazenamento SSD portátil** - capacidade de armazenamento de no mínimo 2TB; - interface USB-C ou USB 3.2 Gen 2, com compatibilidade com computadores e estações de edição de vídeo; - velocidade de leitura de no mínimo 1.000 MB/s; - construção portátil, resistente e adequada para transporte de arquivos de vídeo em campo; - compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; - deve incluir cabo de conexão compatível.	SanDisk 2TB Extreme Portable SSD V2
6	**Filtro ND variável de 82mm** - variação de densidade neutra de no mínimo 2 a 8 stops; - compatível com lentes profissionais de vídeo e fotografia com rosca frontal de 82mm; - deve permitir redução controlada da entrada de luz sem alteração significativa de cor; - construção óptica adequada para uso em gravações de vídeo com controle de exposição em ambientes externos; - deve incluir estojo ou embalagem de proteção para transporte.	Tiffen Variable ND Filter (82mm, 2 to 8-Stop)
7	**Filtro polarizador circular de 82mm** - diâmetro de rosca de 82mm; - compatível com lentes profissionais de vídeo e fotografia com rosca frontal de 82mm; - indicado para redução de reflexos e melhoria de contraste em superfícies não metálicas; - deve possuir construção óptica adequada para uso em produções audiovisuais profissionais;	Tiffen 82mm Circular Polarizing Filter

	- estrutura com anel rotativo para ajuste do efeito de polarização; - deve incluir estojo ou embalagem de proteção para transporte.	
8	**Cabo adaptador de áudio para microfone** - cabo em Y para conexão de equipamentos de áudio e câmeras de vídeo; - conector principal do tipo 3,5mm TRS macho em ângulo reto; - duas saídas do tipo XLR 3 pinos macho de perfil baixo ou equivalente; - compatível com equipamentos profissionais de áudio e vídeo que utilizem conexão de 3,5mm TRS e XLR; - construção flexível e adequada para uso em rigs de câmera, gravações externas e ambientes de produção audiovisual; - comprimento adequado para conexão entre receptor de microfone sem fio, câmera, gravador ou acessórios instalados próximos ao corpo da câmera.	RHJTECH Right-Angle 3.5mm TRS Male to Dual Low-Profile XLR 3-Pin Male Y Cable
9	**Câmera/filmadora profissional compacta 3-CMOS** - filmadora compacta e portátil, para uso profissional em emissoras de televisão; - resolução 4K e Full HD; - 03 (três) Sensores de Imagem do tipo CMOS Exmor R do tipo Retro-Iluminado, com 1/2 polegada e pelo menos 8.2M Pixels efetivos para composição de imagem com resolução UHD e velocidade de varredura que permite captura de conteúdo em 60fps; - sistema Óptico integrado baseado em prisma de F1.6; - filtros ópticos integrados: CLEAR, 1⁄4 ND, 1/16 ND e 1/64 ND; - sensibilidade: 1. F12 (típico, modo 1920x1080/59.94P); 2. F13 (típico, modo 1920x1080/50P); 3. F12 (típico, modo 3840x2160/59.94P, alta sensibilidade); 4. F13 (típico, modo 3840x2160/50P, alta sensibilidade); - capacidade de controle de obturador (shutter), com velocidades variando entre 1/24 e 1/8000 segundos; - capacidade de controle de obturador lento (Slow Shutter), com acumulação de 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 32 e 64 frames; - ajuste de Balanceamento de Branco da Imagem de maneira Automática e Manual. O ajuste de temperatura de cor deve cobrir um range extenso, variando entre 2100K a 10000K pelo menos em modo manual (preset); - ajuste de curvas Gamma para composição artística de imagem em diferentes condições de iluminação; - possuir recursos embarcados para produção de conteúdo em modo HDR (High Dynamic Range); - captura de imagens em modo Slow para composição de imagens em câmera lenta, com taxa de quadros ajustável; - lente Fixa com capacidade de zoom óptica de 17x, além de pelo menos 2x de capacidade de extensor digital (34x de zoom total em Modo HD). O ajuste de zoom deve ser selecionável entre modo manual ou servo controlado; - abertura de íris variando entre F1.9 a F16; - capacidade de ajuste de foco automático e manual; - recurso para ajuste de foco com detecção de face (Face Detection AF); - saída SDI com pelo menos um conector. BNC (x1), 12G/3G/HD selecionável via menu. - entrada de Timecode: BNC (alternável com saída TC) - entrada genlock; - saída de fone de ouvido; - no mínimo 2 (duas) entradas de áudio XLR de 3 pinos, com suporte à alimentação phantom power de 48 V e seleção de nível Mic/Line; - monitor LCD colorido de no mínimo 3,5 polegadas com pelo menos 1.56M pixels;	SONY / PXW-Z300

	- dois slots compatíveis com cartões CFexpress Type A e SDXC UHS-II/UHS-I; - capacidade e recursos embarcados para conexão com redes sem-fio (Wi-Fi); - funções avançadas de conectividade através de rede sem-Fio (Wi-Fi), rede de celular (LTE) e/ou através de interface de rede cabeada (LAN) de forma que seja possível o envio de arquivos gravados e transmissões ao vivo (não é necessário o fornecimento de licenças ou módulos nesta licitação).	
10	**Bateria recarregável para câmera** - compatível com a câmera do **item 9**; - do mesmo fabricante da câmera ofertada no **item 9**; - autonomia maior ou igual à bateria original da câmera ofertada no **item 9**; - deve ser recarregável e de Lithium-Ion;	SONY / BP-U35
11	**Bateria recarregável para câmera para gravação prolongada** - compatível com a câmera do **item 9**; - do mesmo fabricante da câmera ofertada no **item 9**; - autonomia no mínimo 2 (duas) vezes maior à bateria original da câmera ofertada no **item 9**; - deve ser recarregável e de Lithium-Ion;	SONY / BP-U70
12	**Capa protetora contra intempéries para câmera** – compatível com a câmera do **item 9**; – confeccionada em nylon resistente à água; – cobertura transparente que permita a visualização das telas LCD da câmera; – aberturas com zíper ou velcro para acesso aos controles operacionais da câmera.	PortaBrace Custom-Fit Rain Cover for Sony PXW-Z300
13	**Case/bolsa de transporte para câmera** - semi-rígida e acolchoado com as seguintes características: - confeccionado sob medida para a câmera do **item 9**, acondicionando-a sem folgas internas; - o fundo deve ser impermeável e antiderrapante; - deve possuir divisórias internas ajustáveis para personalização da organização dentro do compartimento principal; - o interior deve ser revestido com um núcleo de espuma para fornecer acolchoamento; - deve possuir uma estrutura semi-rígida e acolchoada; - deve possuir cinta de aperto para garantir a fixação do equipamento; - deve possuir bolsos laterais acolchoados para acessórios, além de bolsos frontais e traseiros com zíper; - deve ter alças de transporte conectáveis e uma alça de ombro acolchoada.	PortaBrace / Cargo Style Carrying Case for Sony PXW-Z300
14	**Cartão de memória SDXC UHS-II de 256 GB** – compatível com a câmera ofertada no **item 9**, sem necessidade de adaptadores; - capacidade de gravação de vídeo contínuo na resolução máxima da câmera disponível n**o item 9**; – capacidade de armazenamento mínima de 256 GB; – padrão SDXC UHS-II ou tecnologia igual ou superior;	LEXAR / Professional 1800x UHS-II SDXC
15	**Leitor de cartão de memória para cartão SDXC UHS-II** - compatível com o cartão de memória descrito no **item 14,** sem necessidade	CFEXPRESS TYPE B & UHS-II SDXC

	de adaptadores. - suporte a conexão USB 3.2 tipo C; - velocidade de transferência de arquivos de 10 Gbps.	DUAL-SLOT USB 3.2 GEN 2 CARD READER
16	**Tripé para câmera** - compatível com a câmera ofertada no **item 9** - fabricado em fibra de carbono; - deve ter cabeça do tipo fluida para operação de vídeo; - capacidade de carga do conjunto de no mínimo 8 (oito) kg; - capacidade de contrabalanço da cabeça fluida de no mínimo 6 (seis) kg; - altura máxima de trabalho de no mínimo 165 (cento e sessenta e cinco) cm; - sistema de abertura e nivelamento rápido das pernas, adequado para operações jornalísticas e gravações externas podendo utilizar mecanismo de acionamento único, hidráulico ou tecnologia equivalente; - sistema seguro de travamento/ajuste das pernas por acionamento individual ou único, hidráulico ou equivalente; - placa de liberação rápida para remoção da câmera da cabeça compatível com parafuso de montagem de câmera; - movimento de panorâmica e inclinação com controle fluido; - estrutura adequada para transporte e montagem rápida em campo; - estojo para transporte e armazenamento incluso.	SmallRig x Potato Jet TRIBEX Carbon II Tripod with Fluid Head
17	**Câmera de vídeo Mirrorless Full-Frame com sensor CMOS** - montagem de lente com suporte a autofoco; - sensor CMOS de 35mm, resolução efetiva de no mínimo 10 (dez) megapixels para gravação de vídeo; - estabilização de imagem por detecção de movimentos da câmera (sensor shift); - sistema de autofoco contínuo com detecção de rostos e olhos; - velocidades de obturador contemplando pelo menos 1/4 s a 1/8000 s; - faixa ISO manual que contemple pelo menos ISO 80 a ISO 102.400; - sistema de autofoco híbrido com detecção de fase no sensor, com cobertura de no mínimo 90% da área do quadro; - capacidade de gravação nos seguintes formatos: Vídeo: MPEG-H HEVC/H.265: 3840x2160 em 23.98p, 24p, 59.94p, 119.88p; Vídeo: MPEG-4 AVC/H.264: 3840x2160 em 23.98p, 24p, 59.94p, 119.88p. - saída HDMI com suporte a vídeo RAW 16-bit para gravador externo compatível; - capacidade de gravação em alta taxa de quadros de até 120 fps em resolução 4K; - suporte a perfis logarítmicos de captura de imagem para ampla faixa dinâmica, como S-Log, V-Log ou equivalente; - capacidade de gravação de até 4 canais de áudio independentes em 24-bit LPCM.; - duplo slots para cartões de memória; - no mínimo duas entradas de áudio do tipo XLR / 1/4" TRS Combo Mic/Line, suporte a phantom power para cada entrada XLR, além de controles de áudio. As entradas XLRs devem se comunicar diretamente com a câmera por meio digital, sem a necessidade de cabos externos; - no mínimo 1 (uma) saída para fone de ouvido estéreo de 3,5mm TRS para monitoramento; - monitor LCD articulável; - deve incluir 1 (uma) bateria recarregável de Lithium-Ion. com capacidade de suportar no mínimo 120 (cento e vinte) minutos de gravação contínua.	SONY ILME-FX3A XLR-H1
18	**Bateria recarregável para câmera mirrorless full-frame** - compatível com a câmera ofertada no **item 17**;	SONY / NP-FZ100

	- do mesmo fabricante da câmera ofertada no **item 17**; - autonomia maior ou igual à bateria original da câmera ofertada no **item 17**; - deve ser recarregável e de Lithium-Ion.	
19	**Empunhadura (gaiola) para câmera** - compatível com a câmera **do item 17**; - deve possuir empunhadura lateral; - deve possuir mecanismo de encaixe e desencaixe rápido (quick release); - deve possuir sistema de encaixe seguro e fixação para as saídas de vídeo e entrada de alimentação da câmera **do item 17**; - deve pesar, no máximo, 350 gramas.	SmallRig HawkLock Quick Release Advanced Cage Kit for Sony FX3 and FX30
20	**Lente padrão 24-70 mm f/2.8 para câmera de vídeo full-frame** - montagem de lente compatível com a câmera descrita no **item 17**, sem necessidade de adaptadores; - sistema de foco do tipo autofoco, compatível com a câmera ofertada no **item 17**; - comprimento focal de 24 a 70mm; - abertura máxima constante de f/2.8; - cobertura de formato *full-frame*; - distância mínima de foco de no máximo 40 (quarenta) cm; - diafragma composto por no mínimo 9 (nove) lâminas; - peso máximo de 900 (novecentas) g.	SONY / Sony FE 24-70mm f/2.8 GM II
21	**Lente grande angular 16-35 mm f/2.8 câmera de vídeo fullframe** - montagem de lente compatível com a câmera descrita no **item 17**, sem necessidade de adaptadores; - sistema de foco do tipo autofoco, compatível com a câmera do **item 17**; - comprimento focal de 16 a 35mm; - abertura máxima constante de f/2.8; - cobertura de formato *full-frame*; - distância mínima de foco de 25 cm ou menos; - peso máximo de 600g.	Sony FE 16-35mm f/2.8 GM II Lens (Sony E)
22	**Lente 70-200 mm para câmera de vídeo full-frame** - montagem de lente compatível com a câmera descrita no **item 17**, sem necessidade de adaptadores; - sistema de foco do tipo autofoco, compatível com a câmera ofertada no **item 17**; - comprimento focal de 70 a 200mm; - abertura máxima constante de f/2.8; - cobertura de formato full-frame; - estabilização óptica de imagem ou recurso equivalente integrado à lente; - distância mínima de foco de até 0,40 m no extremo de 70 mm, admitindo variação ao longo da faixa de zoom; - diafragma composto por no mínimo 9 lâminas; - peso máximo de 1.100g.	SONY / Sony FE 70-200mm f/2.8 GM OSS II Lens
23	**Case/bolsa de transporte para câmera mirrorless full frame** - Confeccionado sob medida para a câmera **do item 17**, acondicionando-a sem folgas internas; - deve ser confeccionado com material Cordura de 1000D resistente à abrasão ou superior; - o fundo deve ser impermeável e antiderrapante; - deve possuir divisórias internas ajustáveis para personalização da organização dentro do compartimento principal; - o interior deve ser revestido com um núcleo de espuma para fornecer acolchoamento;	PortaBrace/CAR-FX3

	- deve possuir uma estrutura semi-rígida e acolchoada; - deve possuir cinta de aperto para garantir a fixação do equipamento; - deve possuir bolsos laterais acolchoados para acessórios, além de bolsos frontais e traseiros com zíper; - deve ter alças de transporte conectáveis e uma alça de ombro acolchoada; - o peso do case deve ser de no máximo 1,90 kg.	
24	**Cartão de memória para câmera de vídeo mirrorless CFexpress Type A 160gb** - compatível com a câmera descrita no **item 17,** sem necessidade de adaptadores. - capacidade de gravação de vídeo em todos os modos disponíveis na câmera do **item 17**; - capacidade de armazenamento de no mínimo 160 GB; - barramento do tipo PCI-Express 3.0 ou superior; - suporte ao sistema de arquivos do tipo exFAT.	SONY / CEA-G160T
25	**Leitor de cartão de memória CFexpress Type A** - compatível com o cartão de memória descrito no **item 24,** sem necessidade de adaptadores. - suporte a conexão USB tipo C; - velocidade de transferência de arquivos de 40 Gbps.	SONY / MRW-G3
26	**Monitor de gravação externo para câmeras de vídeo *Mirrorless*** Monitor-gravador externo profissional para uso com câmeras de vídeo *mirrorless* ou câmeras digitais, com as seguintes características mínimas: - tela sensível ao toque de no mínimo 5 polegadas e máximo de 6 polegadas com brilho mínimo de 1000 nits; - capacidade de gravação em resoluções de no mínimo 6K a 60fps e 4K a 60fps; - suporte para múltiplos codecs profissionais, incluindo Apple ProRes, ProRes RAW, DNxHD/DNxHR e H.265 (HEVC); - possuir função de gravação time-lapse; - possuir no mínimo uma entrada e uma saída de vídeo digital, compatíveis com HDMI e SDI (12G-SDI); - capacidade de conectividade de rede via Wi-Fi e Ethernet (nativa ou via USB-C), permitindo transferência de arquivos, controle remoto e integração com fluxos de trabalho em rede ou cloud; - compatibilidade com controle remoto por aplicativos para dispositivos móveis ou software dedicado; - ferramentas profissionais de monitoramento de imagem, incluindo waveform, vectorscope, false color, zebra, histograma e medidores de exposição; - funções de assistência de foco, incluindo focus peaking e ampliação de foco (zoom); - suporte à aplicação de LUTs personalizados para visualização; - suporte para mídias de armazenamento removíveis, como SSD ou equivalente de alto desempenho; - capacidade de operação por baterias padrão de mercado utilizadas em equipamentos audiovisuais profissionais e também por alimentação externa por adaptador de corrente alternada (AC); - construção adequada para uso em rigs de câmera e ambientes de produção audiovisual profissional.	ATOMOS Ninja TX ou similar
27	**Bateria para monitor de gravação** - bateria de íons de lítio, oferecendo funcionalidade de carga e descarga sem efeito memória; - compatível com o monitor ofertado no **item 26**;	Sony / NP-F970 L-Series

	- capacidade mínima de 6300 mAh; - compatível com série L de câmeras e equipamentos de vídeo; - microprocessador integrado para cálculo preciso da vida útil da bateria em minutos; - peso máximo de 350 gramas.	

ANEXO II

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O presente roteiro destina-se a orientar a Fiscalização na conferência dos equipamentos por ocasião do recebimento, devendo ser preenchido e juntado aos autos.

Item	Verificação	Conforme	Não conforme	Não se aplica	Observações
1	Marca e modelo correspondem aos indicados na proposta				
2	Equipamento novo, sem uso anterior, em embalagem original lacrada				
3	Número de série conferido e registrado				
4	Versão de firmware verificada				
5	Todos os acessórios previstos foram entregues				
6	Compatibilidade entre os componentes do grupo verificada				
7	Funcionamento conjunto dos equipamentos verificado				
8	Funcionamento da câmera				
9	Funcionamento das lentes				
10	Funcionamento das baterias e carregadores				
11	Funcionamento dos cartões de memória				
12	Funcionamento do leitor de cartões				
13	Funcionamento do tripé				
14	Funcionamento do microfone				
15	Funcionamento do monitor gravador				
16	Funcionamento da iluminação portátil				
17	Funcionamento da empunhadura				
18	Funcionamento da capa protetora				
19	Funcionamento do sistema de transmissão de vídeo sem fio				
20	Case compatível com os equipamentos do grupo				
21	Manuais entregues				
22	Certificado e prazo de garantia conferidos				
23	Treinamento operacional realizado, quando aplicável				
24	Equipamento aprovado para recebimento				

Fiscalização: _____ Data: ____/____/_____